



Plano de Dinamização

**Investiment  
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
“MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO”

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO- INVESTIMENTO NO ENSINO, NA  
FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E NAS  
COMPETÊNCIAS E NA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA  
ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE  
FORMAÇÃO E ENSINO

AVISO N.º ALG-17-2022-09  
DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

## 1. Enquadramento Geral

Tendo em vista as metas assumidas por Portugal ao nível europeu, em matéria de educação, para o período 2014-2020 (nomeadamente passar de uma taxa de abandono escolar precoce de 19,2% (2013) para menos de 10%), o Programa Operacional do Algarve - CRESCE ALGARVE 2020 mobilizou o Objetivo Temático 10 “Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”, para contribuir para o objetivo de “mais e melhor” educação, com redução do abandono escolar, reforçando a aprendizagem ao longo da vida.

Por outro lado, considerando o facto do apoio a equipamentos escolares estar condicionado à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 10 “Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”, com atuação a dois níveis de investimento:

- Melhorar as instalações escolares do pré-escolar e ensino básico (alargamento da rede do pré-escolar conclusão da modernização dos estabelecimentos de 1.º ciclo);
- Intervenção priorizada nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos, atendendo ao respetivo estado de degradação e conservação;
- Melhorar as infraestruturas do ensino secundário.

Entretanto, em finais de 2019, princípio de 2020, a situação de pandemia, com impacto generalizado ao nível dos vários sectores da sociedade e da economia, obrigou a uma resposta firme por parte dos poderes públicos nacionais e internacionais, incluindo da UE e dos governos dos Estados-Membros.

Uma das respostas passou, pela reprogramação do POR Algarve 2020, com o reforço financeiro da dotação da Prioridade de Investimento 10.5, considerando a relevância do investimento realizado em infraestruturas educativas, bem como o facto de não ter ainda sido submetida a totalidade das candidaturas consideradas prioritárias. Frise-se que a reprogramação do Algarve 2020 foi aprovada pela CE, através da Decisão CE C(2020)6484, em 18 de setembro de 2020.

Por outro lado, foi publicada a Deliberação CIC Portugal 2020 n.º 27/2021, de 23 de agosto, com a designação de “Criação de Mecanismo Extraordinário de Antecipação do Portugal 2030”.

Este mecanismo criou a possibilidade de, em certas condições, “Autorizar as Autoridades de Gestão do Portugal 2020 a *publicar avisos de abertura de candidaturas para medidas de política com impacte relevante na melhoria da coesão social e territorial* e da competitividade, nos termos do regime normativo em vigor constante do Portugal 2020, para posterior integração em Programas Operacionais do Portugal 2030.”, respeitando em simultâneo os regulamentos comunitários dos dois períodos de programação.

Face à necessidade de assegurar a continuidade na execução dos investimentos de interesse geral e de proximidade nas áreas da educação e da saúde, tendo em vista a equidade no acesso e qualidade nos serviços prestados para satisfação integral das necessidades da população, aumento da qualidade de vida dos portugueses, redução das assimetrias territoriais e reforço da coesão territorial, em alinhamento com as respetivas estratégias sub-regionais NUTS III, foi publicado, a 31 de maio, o Despacho Conjunto da Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Coesão Territorial n.º 6871/2022, com a autorização de lançamento de avisos de abertura de candidaturas nas áreas da educação (requalificação de infraestruturas escolares) e da saúde (cuidados primários) pelos programas operacionais regionais do continente.

Por outro lado, no quadro da transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais previsto na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, o Governo assumiu o compromisso de realizar investimentos de requalificação/modernização de um conjunto de escolas cuja propriedade foi transferida para os Municípios, criando para o efeito um Programa de Recuperação/Reabilitação de escolas, no âmbito do acordo setorial de compromisso estabelecido com a ANMP.

Nos termos deste acordo está igualmente previsto que “as obras cuja competência de requalificação/reabilitação já era dos municípios em data anterior à assunção de competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e que necessitem de intervenção, serão financiadas no âmbito do Portugal 2030, através dos programas regionais”.

Acresce que o planeamento e execução das intervenções em termos de acessibilidades requer a integração de requisitos que salvaguardem as necessidades específicas de pessoas com mobilidade condicionada. Neste sentido, deverá ser assegurado, o total cumprimento dos requisitos de acessibilidades nos seus diferentes domínios, (físico, sensorial, cognitivo e de comunicação), respeitando todos os diplomas, normas que regulamentam estas matérias e conhecimento técnico existente, devendo também incentivar à introdução de soluções que,



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

embora não estando definidas no enquadramento jurídico obrigatório atualmente em vigor, configurem melhorias significativas em termos de acessibilidades físicas, comunicacionais e de informação. Este princípio deve ser aplicado em todas as componentes das operações financiadas, designadamente intervenções físicas, equipamentos adquiridos ou requalificados, meios digitais, meios multimédia, materiais e conteúdos, entre outros.

Por último, e considerando os objetivos do Pacote Energia Clima da Comissão Europeia, consubstanciados no Roteiro para a Neutralidade Carbónica até 2050, no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 e na Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios, verificam-se exigências crescentes no que respeita aos requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do seu desempenho energético, através do estabelecimento de requisitos para sua renovação e modernização, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, que devem ser observados na construção e renovação das infraestruturas escolares.

Assim, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), doravante designado por RG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas, com enquadramento no Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, doravante designado por RECH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, e que estipula o seguinte:

## **2. Objetivos Específicos e resultados a obter**

Os investimentos apoiados no âmbito deste Aviso aplicam-se a situações extraordinárias, devidamente identificadas e justificadas, em alinhamento com a respetiva estratégia regional NUTS II/NUTS III, e têm por objetivo, nos termos do artigo 36.º do RECH, assegurar a continuidade na execução dos investimentos de interesse geral na área da educação, que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região, designadamente ao nível do investimento na rede do ensino para crianças em idade pré-escolar e escolar, através de intervenções em infraestruturas (Prioridade de Investimento (PI) 10.5/10a).

Pretende-se dar continuidade às ações de modernização em termos de instalações de ensino do pré-escolar, básico e secundário, garantindo condições para um processo de ensino/aprendizagem equitativo, em complemento das ações de melhoria da qualidade do

sistema, com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades educativas da população, aumento da qualidade de vida dos portugueses, redução das assimetrias territoriais e reforço da coesão territorial, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas

### 3. Âmbito Territorial

A região NUTS II - Algarve

### 4. Beneficiários

São beneficiários aos apoios previstos no presente Aviso de Concurso nos termos do artigo 39.º do RECH:

- a) A administração local

### 5. Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso, tendo em conta o enquadramento dado pelo exercício de planeamento no âmbito da educação (denominado de “mapeamento” e fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020) e pelo Programa de recuperação/reabilitação de escolas acordado com a ANMP as operações previstas no artigo 38.º do RECH e relativas a intervenções na rede do ensino pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares.

### 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos requisitos gerais e específicos aplicáveis aos beneficiários e aos projetos, previstos na regulamentação comunitária, nos artigos 10.º, 13.º, 14.º e 24.º do RG, constituem ainda condições de acesso ao presente Aviso, tratar-se de:

- a) Infraestruturas escolares a intervencionar identificadas no ANEXO I, e desde que cumpram os seguintes critérios:
  - i) Escolas com necessidades de intervenção muito urgente (Prioridade 1);
  - ii) Escolas com necessidades de intervenção urgente (Prioridade 2);





- iii) Escolas que, independentemente do nível de prioridade atribuído, se encontrem em execução física;
- b) Outras infraestruturas, sujeitas a requalificação/reabilitação, cuja competência já era dos municípios em data anterior à assunção de competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ou para as quais já estava autorizada a celebração de Acordo de Colaboração com o respetivo Município, até 31/03/2022 (nº 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 56/2020), e cuja intervenção apresente elevado grau de maturidade.
2. Para efeitos do número 1., o grau de maturidade mínimo exigível para os investimentos é o seguinte:
- 2.1. Para as subalíneas i) e ii), da alínea a) - apresentar, à data de submissão da candidatura, projeto de execução completo e aprovado, que inclui: peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários;
- 2.2. Para a subalínea iii), da alínea a), e para alínea b) - apresentar pelo menos um auto de medição de trabalhos da empreitada, comprovando que esta se encontra em execução física.
3. As candidaturas deverão ainda apresentar obrigatoriamente o comprovativo do parecer favorável emitido pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação, aprovando o programa de espaços da infraestrutura.
4. No âmbito do presente Aviso, os projetos apresentados para as intervenções em edificado (construções novas ou requalificações), devem:
- 4.1. Cumprir as disposições em vigor em matéria de eficiência energética aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, nomeadamente todos os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro, nomeadamente incluir medidas de eficiência energética que permitam a melhoria do desempenho energético do edifício;
- 4.2. Apresentar evidência de que os investimentos, incluindo as medidas de eficiência energética, conduzirão a uma poupança efetiva de consumo de energia primária;
- 4.3. Para o efeito, será apresentado um pré-certificado/certificado energético (ex-ante), conforme aplicável, único por infraestrutura escolar, correspondente ao desempenho energético do edifício à data da candidatura. Nos termos do Decreto-Lei aplicável o certificado energético contém informação sobre a classe energética, identificação das



medidas orientadas para a melhoria do desempenho energético, para a redução das necessidades de energia e otimização dos níveis de saúde, conforto e qualidade do ar interior, bem como indicadores do consumo energético do edifício e emissões de CO2 estimadas devido ao consumo de energia;

4.4. Aquando da conclusão da operação, deverá ser apresentado certificado energético ex-post, com a evidência da melhoria do desempenho energético do edifício em resultado das intervenções que foram realizadas, para ser possível a avaliação da melhoria global no que respeita ao desempenho energético.

5. O promotor deve declarar que aceita o possível reenquadramento da operação no Portugal 2030 (de acordo com o n.º 4. da Deliberação CIC Portugal 2020 n.º 27/2021, de 23 de agosto).

## **7. Regras e limites à elegibilidade de despesas**

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do RG e no artigo 41.º do RECH, e tendo presente que este Aviso se destina a apoiar instalações de ensino do pré-escolar, básico e secundário, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

1.1.) Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos, excetuando as financiadas ao abrigo dos Avisos ALG-73-2020-14 e ALG-73-2021-08 (Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares);

1.2.) Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;

1.3.) Não serão elegíveis as despesas com aquisição e instalação de mobiliário escolar, material didático, ou de qualquer outro equipamento para apetrechamento escolar;

1.4.) Não serão elegíveis despesas relativas a trabalhos executados fora do perímetro escolar;

1.5.) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos-padrão estabelecidos em articulação com o setor (conforme ANEXO II), no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

2. No caso de projetos geradores de receita, aplica-se uma redução das despesas elegíveis nos termos do disposto no artigo 19.º do RG.

3. A data de elegibilidade das despesas é determinada de acordo com as regras nacionais e da União, podendo essa elegibilidade retroagir a 1 de janeiro de 2021.



## 8. Dotação orçamental

A dotação orçamental **FEDER** a atribuir à totalidade das operações a selecionar é de **5.000.000 Euros**, distribuída indicativamente em partes iguais pelas duas fases:

Fase 1: 2.500.000 Euros

Fase 2: 2.500.000 Euros

Caso a dotação prevista para a Fase 1 não seja esgotada, pode o remanescente reforçar a dotação prevista para a Fase 2. A Autoridade de Gestão pode reforçar a dotação prevista para a Fase 1 em função do resultado da avaliação de mérito das candidaturas.

A dotação orçamental (FEDER) do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.

## 9. Forma de apoio

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso de Concurso, reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**.

## 10. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações a apoiar é de 60%.

Nos termos do Acordo Setorial de Compromisso estabelecido com a ANMP, o financiamento da contrapartida nacional para as intervenções a que se refere o n.º 1, alínea a) do ponto 6, é assegurado pelo Orçamento de Estado, sem prejuízo do limite máximo global estabelecido no n.º 5 do Despacho conjunto n.º 6871/2022, publicado a 31 de maio.

## 11. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia **02/05/2023**.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.



## 12. Forma de apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e nos termos e condições fixadas no presente Aviso de Abertura.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal.

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do ANEXO IV.

## 13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão <sup>(*)</sup>
Fase 1: 27.dez a 31.jan 2023	05.abril 2023
Fase 2: 01 fev a 02.mai 2023	06julho 2023

(\*) estas datas não contemplam a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No caso de serem apresentadas alegações contrárias pelos promotores, o prazo de decisão de 45 dias úteis atrás referido poderá ser alargado em mais de 40 dias úteis, nos termos do artigo 20.º do RG.

### 13. Processo de decisão e critérios de seleção:

A análise de admissibilidade, do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos ou elementos complementares, com interrupção do prazo de análise.

As candidaturas aceites serão objeto de uma **avaliação do mérito** em função dos seguintes **critérios de seleção** aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 2020 e organizados pelas seguintes categorias:

- A. EFICÁCIA E IMPACTO NOS RESULTADOS** - mede o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe:

**Critério 1. - Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.**

- B. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA** – mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes:

**Critério 2. - Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015, e os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.**

- C. EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE e INOVAÇÃO** - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em



relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira):

**Critério 3. - Contributo para requalificação de escolas que se encontram degradadas e para a reorganização da rede, com racionalização dos recursos.**

**Critério 4. - Contributo para a racionalização da rede escolar do 1º ciclo, nomeadamente para acabar com o regime duplo.**

**Critério 5. - Contributo para a eficiência energética e para a utilização sustentável dos recursos naturais.**

**D. ABORDAGEM INTEGRADA, COMPLEMENTARIDADE E SINERGIAS** - avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação:

**Critério 6. - Mais-valia do equipamento para a concretização de parcerias com terceiros que promovam sinergias e abrangência territorial da intervenção.**

A estes critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,25*1 + 0,20*2 + 0,15*3 + 0,15*4 + 0,20*5 + 0,05*6$$

O **Mérito absoluto** da Operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, conforme descrito no **ANEXO III**.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do MO estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, as operações que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00, até ao limite orçamental definido no Ponto 8 deste Aviso.



## 15. Aceitação da decisão

15.1. A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21.º do RG. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

15.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do RG, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão.

## 16. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores:

### INDICADOR DE REALIZAÇÃO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
O.10.05.01.C	Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas (1)	Nº	-	2.493	SI PO	Anual
O.10.05.01.P	Número de equipamentos de ensino intervencionados (1)	Nº	-			
O.10.05.02.P	Número de novas salas de aula educação apoiadas (1)	Nº	-			
O.10.05.03.P	Número de salas de aula requalificadas (1)	Nº	-			

### INDICADORES DE RESULTADO

ID ind.	Designação do indicador	Unid.	Valor de referência	Meta2023	Fonte	Frequência do reporte
R.10.05.01.P	Número de alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao término da intervenção (1)	Nº				
R.10.05.02.P	Variação do Número de alunos (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção) (1)	Nº				
R.10.05.03.P	Alunos integrados em regime letivo normal (rede pública) (2)	Nº				

(1) Desdobrar por nível de ensino (se aplicável)

(2) Apenas no caso do 1º ciclo



O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

#### **17. Programas Operacionais Financiadores**

Os pagamentos efetuados aos beneficiários no decurso do presente mecanismo de antecipação, serão efetuados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., nos termos da Deliberação n.º 27/2021, de 23 de agosto, da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020.

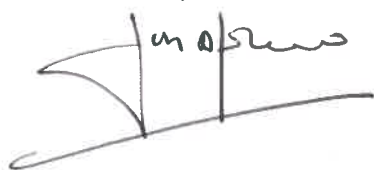
#### **18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Faro, 27 de dezembro de 2022

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020

José Apolinário









## Anexo II - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível

Tipologia da Intervenção (1)	Valor de construção e/ou reconstrução/m2 de referência (2)
<b>A Área bruta de construção dos edifícios</b>	
<b>A1 Construção existente/requalificada</b>	
Edifício	1 200,00 €
Pavilhão desportivo	660,00 €
Oficinas	660,00 €
<b>A2 Construção nova</b>	
Edifício	1 500,00 €
Pavilhão desportivo	825,00 €
Oficinas	825,00 €
<b>B Área de construção de recreio (dentro do perímetro escolar)</b>	
<b>B1 Áreas de recreio cobertas</b>	225,00 €
<b>B2 Áreas de recreio descobertas (inclui verba para área exterior coberto vegetal)</b>	Valor limitado a 7,5% do montante apurado após aplicação dos Custos Padrão às áreas de construção de edifícios (A) e às áreas de recreio cobertas (B1)

(1) A tipologia de intervenção inclui os seguintes espaços:

- a. Espaços comuns e de circulação
- b. Salas de aula comuns e específicas (laboratórios)
- c. Apoio administrativo e gestão
- d. Bibliotecas, auditórios, anfiteatros
- e. Cozinhas, refeitórios, instalações sanitárias
- f. Zonas e espaços desportivos
- g. Zonas exteriores

(2) Os valores de referência incluem todas as naturezas de custos elegíveis (obras, estudos e projetos, fiscalização)



**ANEXO I**

**ACORDO SETORIAL DE COMPROMISSO ENTRE O GOVERNO E A ANMP  
 (para a Descentralização nos domínios da Educação e da Saúde)**

PRIORIDADE 1			
Faro	Escola Básica D. Afonso III, Faro	P1	Muito Urgente
Silves	Escola Básica Dr. Garcia Domingues, Silves	P1	Muito Urgente
Tavira	Escola Secundária Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira	P1	Muito Urgente

PRIORIDADE 2			
Albufeira	Escola Básica de Ferreiras, Albufeira	P2	Urgente
Albufeira	Escola Secundária de Albufeira	P2	Urgente
Castro Marim	Escola Básica de Castro Marim	P2	Urgente
Faro	Escola Básica Dr. José de Jesus Neves Júnior, Faro	P2	Urgente
Lagoa	Escola Básica Jacinto Correia, Lagoa	P2	Urgente
Lagoa	Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira	P2	Urgente
Lagos	Escola Básica das Naus, Lagos	P2	Urgente
Loulé	Escola Secundária Dra. Laura Ayres, Quarteira, Loulé	P2	Urgente
Monchique	Escola Básica Manuel do Nascimento, Monchique	P2	Urgente
Olhão	Escola Básica João da Rosa, Olhão	P2	Urgente
Olhão	Escola Básica e Secundária Dr. João Lúcio, Fuseta, Olhão	P2	Urgente
Portimão	Escola Básica José Sobral, Mexilhoeira Grande, Portimão	P2	Urgente
Portimão	Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, Portimão	P2	Urgente
Portimão	Escola Básica D. João II, Alvor, Portimão	P2	Urgente
Silves	Escola Básica de Algoz, Silves	P2	Urgente
Silves	Escola Básica Dr. António da Costa Contreiras, Armação de Pêra, Silves	P2	Urgente
Silves	Escola Básica João de Deus, São Bartolomeu de Messines, Silves	P2	Urgente
Vila do Bispo	Escola Básica São Vicente, Vila do Bispo	P2	Urgente
Vila Real de Santo António	Escola Básica D. José I, Vila Real de Santo António	P2	Urgente

## ANEXO I

ACORDO SETORIAL DE COMPROMISSO ENTRE O GOVERNO E A ANMP  
(para a Descentralização nos domínios da Educação e da Saúde)

PRIORIDADE 3			
Albufeira	Escola Básica Dr. Francisco Cabrita, Albufeira	P3	Prioritária
Faro	Escola Básica Dr. Joaquim Rocha Peixoto Magalhães, Faro	P3	Prioritária
Loulé	Escola Básica Dr. António de Sousa Agostinho, Almancil, Loulé	P3	Prioritária
São Brás de Alportel	Escola Básica Poeta Bernardo de Passos, São Brás de Alportel	P3	Prioritária





## ANEXO IV

### Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1 **Memória descritiva e justificativa que inclua:**
  - a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
  - b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
  - c) Descritivo detalhado de candidatura e dos seus objetivos;
  - d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
  - e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira\*;
  - f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais\*;
  - g) Grau de maturidade das componentes de investimento;
  - h) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
  - i) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

\*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

- 2 **Planta de localização integradora de todos os investimentos previstos** (infraestruturas) na candidatura, que permita uma perceção geral da sua implantação, bem como, da envolvente da zona a intervir.
- 3 **Documentação comprovativa do grau de maturidade**, projeto de execução completo e aprovado (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, bem como a lista de quantidades e preços unitários.
- 4 **Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM**, identificando a área de intervenção da candidatura.
- 5 **Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes nos termos da Deliberação N° 20/2016** (*a candidatura pode conter apenas o comprovativo de pedido de parecer junto da entidade competente, a apresentação dos pareceres deverá ocorrer até ao termo do prazo para a decisão da operação*),  
**no âmbito de:**
  - a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
  - b) Domínio Hídrico;



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

- c) Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde...);
- e) Outra documentação específica decorrente do presente Aviso:
  - Declaração de aceitação do possível reenquadramento da operação no Portugal 2030 (de acordo com o n.º 4. da Deliberação CIC Portugal 2020 n.º 27/2021, de 23 de agosto);
  - Certificado Energético emitido nos termos do Decreto Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual;
  - O comprovativo do enquadramento na carta educativa 2ª geração aprovada pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação e parecer favorável da DGEstE.
- 6 **Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados** (quando aplicável).
- 7 **Documento de formalização da parceria / protocolo** (quando aplicável).
- 8 **Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis** (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 9 **Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura**, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação dos espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 10 No caso dos **projetos geradores de receitas**, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação (Memória Descritiva - cálculo da receita líquida).
- 11 Comprovativo(s) do **enquadramento do beneficiário no CIVA**.
- 12 Contributo para a **fundamentação da análise de mérito**, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 13 Comprovativo da **inscrição em Plano e Orçamento aprovado** e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 14 **Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade**, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica



- 15 No caso de **despesas inerentes à aquisição de imóveis** que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
- a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
  - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
  - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 16 Toda a documentação referente a cada um dos **procedimentos de contratação pública**, incluindo respetiva **check-list**, deverá ser submetida no Balcão 2020 no Módulo próprio para submissão de contratos, o que apenas deverá ocorrer para procedimentos que se encontrem completamente concluídos. (Módulo, apenas disponível após a submissão da candidatura)



### ANEXO III



<b>Categorias, critérios e subcritérios</b>	<b>Ponderação (%)</b>
<b>A - Eficácia e impacto em resultados</b>	<b>25%</b>
1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado e dos objetivos específicos do Programa Operacional.	25%
<b>B – Adequação à estratégia</b>	<b>20%</b>
2. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015, e os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.	20%
2a) Impacto do projeto na população estudantil do concelho;	10%
2b) Alinhamento dos projetos com os instrumentos de política setorial, nomeadamente com o exercício de mapeamento, nos termos da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, de 26 de março de 2015.	10%
<b>C – Eficiência, Sustentabilidade e Inovação</b>	<b>50%</b>
3. Contributo para requalificação de escolas que se encontram degradadas e para a reorganização da rede, com racionalização dos recursos.	15%
4. Contributo para a racionalização da rede escolar do 1º ciclo, nomeadamente para acabar com o regime duplo.	15%
5. Contributo para a eficiência energética e para a utilização sustentável dos recursos naturais.	20%
<b>D – Abordagem integrada, complementaridade e sinergias</b>	<b>5%</b>
6. Mais-valia do equipamento para a concretização de parcerias com terceiros que promovam sinergias e abrangência territorial da intervenção.	5%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>



